

COMUNICADO TÉCNICO

Meio Ambiente



FEPAM PRORROGA PRAZO DE LICENÇAS AMBIENTAIS, AUTORIZAÇÕES E CERTIFICADOS POR MAIS 30 DIAS

Promulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 10 de junho de 2020, a Resolução do Conselho de Administração da FEPAM nº 005/2020, que altera a Resolução nº 004/2020 para ampliar o prazo de prorrogação das licenças ambientais, certificados e autorizações por mais 30 dias corridos.

A Resolução institui a **prorrogação automática de todas as Licenças Ambientais, Autorizações e Certificados com vencimento entre os dias 22.04.2020 e 19.10.2020**, no âmbito de competências da FEPAM, por 30 dias corridos, decorrente a prevenção de riscos e do enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

As prorrogações das licenças ambientais sucedidas em decorrência dos pedidos de renovação com antecedência mínima de 120 dias (Lei Complementar 140/2011) permanecem válidas até asserção definitiva da FEPAM, nos seguintes casos que já solicitaram a renovação ambiental:

- Dentro do prazo fixado na respectiva licença;
- Dentro do prazo de 120 dias durante o período 22.04.2020 e 19.10.2020;
- Conforme o prazo até 90 dias corridos antes da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, extraordinariamente em decorrência da prorrogação por 30 dias corridos;

Importante frisar a importância por atender às condicionantes ambientais da licença prorrogada, tal qual, manter os sistemas de controle ambiental em operação.

Revogam-se as disposições contrárias, em notoriedade a Resolução nº 004/2020.

Acompanhe a íntegra da Resolução [aqui](#).

NOVA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 9 de Junho de 2020, a Instrução Normativa nº 003, de 8 de Junho de 2020, onde prorroga os prazos da Instrução Normativa nº 001 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos pedidos de licenciamento ambiental durante o Estado de Calamidade Pública causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com base no Decreto estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 55.154, de 1 de abril de 2020, e alterações.

Nesta Instrução Normativa, **ficam prorrogados os prazos da IN nº 002, de 4 de maio de 2020, em mais 30 dias a contar da publicação (até 4 de julho)**, para juntada de documentos, relatórios e condicionantes dos processos de licenciamento ambiental realizados através do Sistema de Licenciamento Online – SOL e demais processos físicos, protocolizados junto à FEPAM, independente da fase em que se encontram, desde que não afetem ou lesem o meio ambiente.

As suspensões desta Instrução Normativa não auferem reflexos sobre os monitoramentos ao controle de qualidade dos impactos cometidos pela operação dos empreendimentos.

Os prazos estabelecidos serão abolidos no termo final da suspensão ou caso o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Estado do RS seja extinto no interstício dos 30 dias de suspensão.

Acompanhe a íntegra da Instrução Normativa [aqui](#).